



PROJETO DE LEI Nº 259/2019

Código: P220905285/990

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio referente ao Programa de Alocação de Mão de Obra Carcerária.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a FUNAP - Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel", com a interveniência do Centro de Detenção Provisória de Taiúva, órgão subordinado à Secretaria da Administração Penitenciária, para execução do Programa de Alocação de Mão de Obra Carcerária.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, do exercício de 2019, um crédito adicional especial destinado ao processamento das despesas do convênio com a Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel, por meio do Centro de Detenção de Taiúva, para o Programa de Alocação de Mão de Obra Carcerária, com a seguinte classificação orçamentária:





CÂMARA MUNICIPAL
DE JABOTICABAL

Palácio Ângelo Berchieri

02.00.00 - Prefeitura Municipal de Jaboticabal			
02.10.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
02.10.03– Departamento de Serviços Públicos			
15.451.0055.2.193 – Alocação de Mão de Obra Carcerária.			
Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110.00	R\$10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.110.00	R\$90.000,00
Total do Crédito			R\$100.000,00

Art. 3º O valor do crédito que trata o artigo anterior será coberto com anulações parciais de dotações do orçamento vigente, a serem definidas em Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º O crédito aberto pelo artigo 2º poderá ser suplementado, na conformidade do artigo 8º, da Lei nº 4.958, de 19 de dezembro de 2018.

Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários que decorrem desta Lei, no Plano Plurianual do Município de Jaboticabal para o período de 2018 a 2021, aprovado pela Lei nº 4.853, de 09 de agosto de 2017 e, nas Diretrizes Orçamentárias para 2019, aprovadas pela Lei nº 4.944, de 09 de outubro de 2018.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 30 de agosto de 2019.

JOSÉ CARLOS HORI

Prefeito Municipal





**CÂMARA MUNICIPAL
DE JABOTICABAL**
Palácio Ângelo Berchieri

ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Artigo 16, inciso I da Lei Complementar 101/2000.

PODER EXECUTIVO – Convênio com a Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel, com a finalidade de instituir o Projeto Restaurando a Dignidade, para alocação de mão de obra carcerária junto ao Centro de Detenção de Taiuva-SP, nos termos do procedimento operacional Nº 04/2011, Resolução SAP – 229, de 21 de dezembro de 2007, e da Portaria nº 3/2018.

Orçamento: Administração Direta

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro	2019	2020	2021
Resultado financeiro exercício anterior	-13.231.067,60	211.853,80	3.558.172,80
Receita orçamentária esperada	294.417.447,00	319.307.924,00	337.666.235,00
Disponibilidades de caixa previstas	281.186.379,40	319.519.777,80	341.224.407,80
Despesa a realizar estimada	280.974.525,60	315.961.605,00	333.089.678,00
Resultado financeiro estimado	211.853,80	3.558.172,80	8.134.729,80
Custo do Projeto Restaurando a Dignidade conforme convênio com a Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel, para alocação de mão de obra carcerária.	100.000,00	235.000,00	249.100,00
Fontes dos Recursos			
Anulação parcial de dotação do orçamento de 2019	100.000,00	235.000,00	249.100,00
Expansão da despesa	100.000,00	235.000,00	249.100,00
Impacto sobre o caixa	0,000356	0,000735	0,000730
Impacto sobre o orçamento	0,000356	0,000744	0,000748

Jaboticabal, 30 de agosto de 2019.

José Carlos Hori
Prefeito Municipal em Exercício

José Aparecido Quintino
CRC1SP149562/0-2

PROJETO DE LEI Nº 259/2019 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Prefeito Municipal de Jaboticabal. Para conferir o original, utilize um leitor QR Code ou acesse <https://sapl.jaboticabal.sp.gov.br/consultas/proposicao> e informe o número 990.





EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente:

É com muita honra que encaminho à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio referente ao Programa de Alocação de Mão de Obra Carcerária.

O presente projeto de lei reveste-se de efetivo interesse social, com a alocação de mão de obra carcerária para a realização de serviços públicos diversos, através do trabalho de presos provisórios, cuja detenção ainda não transitou em julgado, e em cumprimento de pena em regime prisional fechado, inclusive, nos termos do art. 36 da Lei de Execução Penal.

A oportunidade de gerar empregos fora das unidades prisionais para apenados do regime fechado é uma iniciativa do Departamento de Execuções Criminais (DEECRIM) da 6ª Região Administrativa Judiciária (RAJ), órgão idealizador do Projeto Restaurando a Dignidade, tendo seu embrião lançado em Araraquara, no ano passado, em contrato entre a Prefeitura Municipal e a Penitenciária de Araraquara, envolvendo a FUNAP, órgão vinculado à Secretaria da Administração Penitenciária, que vem articulando novas parcerias com Prefeituras Municipais do interior, visando expandir as oportunidades de trabalho aos privados de liberdade.





**CÂMARA MUNICIPAL
DE JABOTICABAL**

Palácio Ângelo Berchieri

Vale destacar que os contratos com empresas e órgãos governamentais, por meio do Programa de Alocação de Mão de Obra Carcerária, trazem benefícios tanto para o empregador quanto para o reeducando, uma vez que este se sente valorizado e, de certa maneira, independente por receber um salário mínimo mensal. Além disso, há a possibilidade da remissão da pena, a cada três dias trabalhados, o reeducando tem um dia a menos de cárcere.

Face ao exposto, é o presente para solicitar autorização para que tais presos possam prestar serviços junto à Prefeitura Municipal, mediante contrato de mão de obra direta por meio da FUNAP, com obrigatoriedade de fornecimento pelo município de transporte, alimentação e uniforme.

Assim apresentamos os motivos que deram origem à iniciativa do presente Projeto de Lei, que ora submetemos à elevada apreciação dessa ilustre Casa Legislativa, com a expectativa de que a discussão e a votação do mesmo resultará na sua aprovação, em regime de urgência que o assunto requer.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS HORI

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução nº 346/2018



Jaboticabal, 30 de agosto de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Pelo presente vimos solicitar que a tramitação do Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio referente ao Programa de Alocação de Mão de Obra Carcerária, seja **em regime de urgência**, com fundamento no artigo 132 do Regimento dessa Casa, com dispensa das exigências regimentais, a fim de evitar prejuízos ou perda de sua oportunidade.

Na certeza de merecer a especial atenção de Vossa Excelência, aproveitamos o ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS HORI

Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

UILSON JOSÉ DE MIRANDA – PRETTO MIRANDA CABELEIREIRO

DD. Presidente da Câmara Municipal de

Jaboticabal/SP.



